

**AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO
MATRICULADOS EM CURSOS *STRICTO SENSU***

PROCESSO Nº 23106.013844/2024-13

- 1. PREÂMBULO**
 - 1.1. O Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical da Universidade de Brasília (PPGMT/UnB) torna público o Edital para indicação de estudantes de pós-graduação regularmente matriculados em cursos *stricto sensu* acadêmicos de mestrado e de doutorado para recebimento de cotas de auxílio financeiro, nos termos do Edital DPG Nº 0003/2024 ([23106.009350/2024-34](#)).
- 2. OBJETIVO**
 - 2.1. Apoiar a permanência de estudantes de Pós-Graduação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos de pesquisa de forma a reduzir o atual *deficit* de bolsas de demanda social, nos cursos de mestrado e doutorado.
- 3. NÚMERO DE VAGAS**
 - 3.1. Os discentes selecionados serão indicados em ordem de prioridade pelo PPGMT ao Decanato de Pós-Graduação, que será responsável pela classificação final e atribuição das bolsas.
 - 3.2. Serão disponibilizadas cotas de auxílios para estudantes de mestrado no valor de R\$ 2.100,00, e cotas de auxílio para estudantes de doutorado no valor de R\$ 3.100,00.
 - 3.3. O número de cotas para cada Programa será definida pelo Decanato de Pós-Graduação.
 - 3.4. Cada cota equivale a 12 mensalidades.
- 4. REQUISITOS**
 - 4.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
 - 4.1.2. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade de Brasília;
 - 4.1.3. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de mestrado (24 meses) ou para defesa de doutorado (48 meses);
 - 4.1.4. Não possuir trancamento vigente ou anterior a este período;
 - 4.1.5. Não acumular bolsa de qualquer tipo, devendo o candidato declarar recepção de outras bolsas concedidas por órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período;
 - 4.1.6. Não acumular vínculo empregatício, devendo o candidato declarar vínculo empregatício e, na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do vínculo preexistente, de modo que não haja acúmulo durante o período;
 - 4.1.7. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.
 - 4.2. Discentes do PPGMT em lista de espera para recebimento de bolsa CAPES Demanda Social podem se candidatar a este Edital, desde que cumpridos os requisitos do item 4., sendo vedada, em todo caso, o acúmulo de bolsas ou de bolsa e vínculo empregatício.
- 5. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**
 - 5.1. Preencher o formulário eletrônico disponível no *link* <https://forms.office.com/r/AkCgUn1Jwr>, por meio do perfil pessoal institucional do Microsoft Office 365/UnB, anexando a carta de solicitação e os devidos comprovantes para o estudo social:
 - 5.2. **Carta de solicitação:**
 - 5.2.1. O candidato deverá indicar o motivo de requisitar a bolsa; caso trabalhe, declarar o vínculo empregatício ou a bolsa/produto vigente, na ocasião de aprovação da bolsa, notificar na carta que irá requerer a suspensão ou cancelamento do vínculo preexistente, de modo que não haja acúmulo durante o período.
 - 5.2.1.1. Caso o candidato contemplado possuir vínculo empregatício, deverá entregar no momento da implantação da bolsa, o comprovante de encerramento do vínculo empregatício ou da bolsa/produto vigente.
 - 5.3. **Estudo Social:**
 - 5.3.1. O candidato de deverá entregar os seguintes documentos relacionados nos itens 5.3.1.1 ao 5.3.1.3 de forma individualizada para cada membro familiar; indicando no formulário eletrônico a quantidade de membros que há no grupo, abrirá uma aba para cada pessoa integrante, sendo que as informações referente aos dados do estudante será o último formulário a ser preenchido "MEMBRO - ESTUDANTE DO PPGMT".
 - 5.3.1.1. **Documentação de identificação pessoal do estudante e demais integrantes do grupo familiar:**
 - a) RG ou CNH, constando o CPF;
 - b) Passaporte com visto de permanência no país caso for estrangeiro ou RNI;
 - c) Para menores de 18 anos, caso não possua RG, certidão de nascimento;
 - d) Certidão de óbito, em casos de pai/mãe falecido(s) e do mantenedor do grupo familiar (em 1 só arquivo).

5.3.1.2. **Comprovante de Renda do estudante e demais integrantes do grupo familiar** (podendo ser um dos seguintes documentos para a comprovação de renda ou sem renda):

- a) Caso o estudante ou alguém do grupo familiar não possua renda: Extratos bancários dos 3 últimos meses de todas as contas correntes e contas poupança;
- b) Pensão Alimentícia (no caso de pais separados);
- c) Trabalhador formal do setor privado, servidor público ou empregado público efetivo: Três últimos contracheques e cópia da carteira de trabalho;
- d) Trabalhador autônomo ou informal: Extratos bancários dos 3 últimos meses de todas as contas correntes e contas poupança e cópia da carteira de trabalho;
- e) Rendimentos de aluguel: Contrato de locação com o valor expresso ou declaração do proprietário com a assinatura reconhecida em cartório;
- f) Poupança e economia pessoal: Extrato bancário dos três últimos meses;
- g) Atividade rural: Declaração do Imposto Territorial Rural - ITR + declaração de rendimento ou Declaração do Sindicato Rural da região sobre atividade exercida e renda mensal;
- h) Benefícios do INSS: Extrato do último mês de recebimento do benefício;
- i) Desempregados com recebimento de seguro-desemprego: Espelho do recebimento do benefício com o valor do benefício a ser pago e em quantas parcelas e cópia da carteira de trabalho;
- j) Recebimento de bolsa acadêmica ou de pós-graduação: Declaração de recebimento da bolsa com o respectivo valor emitida pelo órgão competente;
- k) Benefícios da assistência social: Último comprovante de recebimento do benefício com o respectivo valor;
- l) Estágio remunerado e/ou jovem aprendiz: Comprovante de recebimento da bolsa ou contrato de estágio vigente, desde que o valor esteja descrito no documento;
- m) Programas da Assistência Estudantil: Extratos bancários dos 3 últimos meses de todas as contas correntes e contas poupança;
- n) CAD Único;
- o) Declaração de imposto de renda que consta o CPF do estudante ou de integrante do grupo familiar.

5.3.1.3. **Situação de saúde do estudante e do grupo familiar:**

- a) Doenças crônicas, graves e Pessoa com Deficiência (PCD): Relatório ou laudo médico ou psicológico, com o número da CID;

5.3.1.4. **Moradia do estudante e do grupo familiar** (obrigatório comprovante de residência e indicar o tipo de imóvel):

- a) Comprovante de residência do estudante e do grupo familiar: Conta de água e de luz;
- b) Imóvel próprio quitado (zona urbana): IPTU ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos;
- c) Imóvel próprio quitado (zona rural): ITR ou contrato de compra e venda ou cessão de direitos;
- d) Imóvel próprio em aquisição: Boleto de pagamento do financiamento;
- e) Imóvel alugado: Contrato de aluguel vigente;
- f) Imóvel cedido ou moradia de favor: documento que comprove que o locador é o responsável pelo imóvel (IPTU ou Contrato de compra e venda; ou contrato de aluguel formal);
- g) Ocupação irregular: Cessão de direitos ou comprovante/declaração da situação informada;
- h) Moradia com risco de remoção sub judice: Decisão judicial ou notificação de órgão público responsável sobre a determinação da desocupação da área.

5.4. As informações constantes dos documentos apresentados são de inteira responsabilidade do PPG participante, que responderá por qualquer aspecto relativo à fidedignidade das informações.

5.5. É de responsabilidade do participante verificar o andamento do processo e atender tempestivamente às demandas do PPGMT e dos demais setores por onde tramitar o processo.

6. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

6.1. O PPGMT encaminhará ao DPG os nomes e matrículas dos discentes previamente selecionados, em ordem de prioridade.

6.2. Para classificação, serão utilizados os critérios:

6.2.1. Discentes estrangeiros visto de estudante sem permissão para trabalhar no Brasil.

6.2.2. Discentes em vulnerabilidade socioeconômica:

6.2.2.1. Veteranos: estar com o cadastro atualizado e a avaliação socioeconômica válida pela Diretoria de Desenvolvimento Social (DAC/DDS) da UnB;

6.2.2.2. Calouros: pertencer a núcleo de familiar com renda mensal por pessoa de até meio salário mínimo de acordo com a Portaria MDS Nº 867, de 16 de março de 2023, cujo cadastro único (CadÚnico) deve estar válido e atualizado;

6.2.3. Discentes em menor grau de condição socioeconômica.

6.2.4. **Critérios de Desempate**

6.2.4.1. Discentes Veteranos: será baseado em pontuação obtida pela fórmula: Quantidade de créditos integralizados x Média de desempenho acadêmico nas disciplinas de Pós-graduação da UnB.

6.2.4.2. Discentes Calouros: Classificação no Processo Seletivo Nº 05/2023

7. CRONOGRAMA

7.1. As etapas descritas neste Edital seguirão o seguinte cronograma:

Etapa	Prazo	Responsável
Inscrições dos candidatos	até 27/02/2024 (23h59)	Discente
Resultado preliminar (medicinatropical.unb.br)	28/02/2024 (23h59)	PPGMT
Recursos contra o resultado preliminar (pgtropical@unb.br c/c cppgmt@unb.br)	29/02/2024 e 01/03/2024 (23h59)	Discente
Resultado final interno do PPGMT	até 04/03/2024 (23h59)	PPGMT
Envio da documentação dos candidatos ao DPG	até 06/03/2024	PPGMT
Resultado da análise das candidaturas encaminhadas pelos PPGs	13/03/2024	DPG
Pedidos de reconsideração	até 15/03/2024	PPGMT / Discente
Publicação do resultado final	20/03/2024	DPG
Implementação das bolsas	abril/2024	DPG
Assinatura de formulário de auxílio financeiro	até o dia 05 de cada mês	Discente
Prestação de contas	até 60 (sessenta) dias após o pagamento da última parcela da bolsa	Discente

8. IMPLEMENTAÇÃO

8.1. Os discentes contemplados serão contatados para assinar Formulário de Auxílio Financeiro a estudantes, cujo *link* será disponibilizado pelo PPGMT.

8.2. O Formulário deve ser assinado periodicamente até o dia 05 de cada mês, sob pena de cancelamento do auxílio.

8.3. O pagamento somente será realizado em conta corrente em nome do bolsista.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante o envio ao PPGMT de Relatório, informando o rendimento acadêmico do beneficiário da cota de bolsa de mestrado ou doutorado, no período da vigência da bolsa, que não pode ter menções inferiores a MS, via SEI, em até 60 (sessenta dias) após o pagamento da última parcela da bolsa.

9.2. Os alunos de mestrado que receberam uma cota de bolsa deverão encaminhar ao PPG para compor o relatório comprovante de participação em pelo menos 1 evento científico nacional ou internacional com apresentação de trabalho relacionado ao tema da dissertação em forma oral ou poster ou comprovante de submissão de artigo científico em revista científica indexada nas bases de dados no período da vigência da bolsa (Scopus, Web of Science ou PubMed).

9.3. Os alunos de doutorado que receberam uma cota de bolsa deverão encaminhar ao PPGMT para compor o relatório comprovante de participação em pelo menos 1 evento científico internacional com apresentação de trabalho relacionado ao tema da tese em forma oral, ou poster ou cópia de pelo menos 1 artigo científico publicado em revista científica indexada nas bases de dados no período da vigência da bolsa (Scopus, Web of Science ou PubMed).

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para concorrer ao presente edital, o solicitante DEVE ESTAR EM DIA COM AS PRESTAÇÕES DE CONTAS junto ao PPGMT e ao DPG em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores e/ou atendimento aos seus critérios.

10.2. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação do PPGMT.

10.3. O Edital DPG Nº 0003/2024 poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPG, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

10.3.1. No caso de revogação ou anulação do Edital DPG Nº 0003/2024, fica também revogado ou anulado, no todo ou em parte, este Edital PPGMT 0002/2024.

10.4. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prof. Luiz Antonio Soares Romeiro

Coordenador

Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Soares Romeiro, Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Medicina Tropical da Faculdade de Medicina**, em 24/02/2024, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10950265** e o código CRC **1835BA29**.